



Ata N.º 1/17 (Mandato autárquico 2017/2021)
1ª Reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de outubro de 2017.

Membros Presentes

Presidente: Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vice-Presidente: Pedro Fernando Reis Mascarenhas

Vereadores: Manuel Duarte Fernandes Moreno
Rui Alexandre Serapicos Vilarinho
Maria da Assunção Gemelgo Correia
Elsa Carina da Silva Escobar

Membros Ausentes Carlos Manuel Pinto Barroso

Outras presenças: Paulo José Castro Rogao
Ana Paula Peredo Martins
Lurdes Pinto

Secretariou: Paulo José Castro Rogao

Hora de Abertura: Nove horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2017.10.27

Saldo: Operações Orçamentais.....512.571,90€

Operações de Tesouraria.....721.720,27€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**FALTAS JUSTIFICADAS**-----

-----Faltou, por motivo justificado, o Sr. Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)*-----

----- **O Sr. Presidente da Câmara** usou da palavra e deu as boas vindas a todo o Executivo Municipal. -----

-----Concedida a palavra aos Srs. Vereadores, **o Sr. Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** usou da palavra, começando por cumprimentar todos os presentes e dar os parabéns aos vencedores, dizendo: *“Estamos aqui para fazer uma oposição construtiva, positiva e elevada em prol do desenvolvimento do nosso concelho. Cada uma das candidaturas defendeu em campanha um programa eleitoral e o vosso foi escolhido pelos macedenses, queremos por isso, desejar-vos um bom trabalho. Macedo e os Macedenses merecem que todos nós tenhamos o espírito de missão que os cargos para que nos elegeram sejam desempenhados colocando em exercício as competências de cada um para melhorar as condições de vida da população, atrair o investimento para a afixação de pessoas e desenvolver projetos de atração de turistas”*. Adiantou ainda que *“Estas premissas permitiram que o coração do Nordeste Transmontano que é Macedo de Cavaleiros, seja apetitoso para quem nos venha visitar e também fixar, sucesso é o nosso desejo”*. De seguida disse que teve conhecimento que estão a fazer a gestão dos Recursos Humanos e a colocar funcionários de confiança em determinados cargos. Disse ainda que a maioria dos funcionários está a entrar em angústia e sob grande pressão por não saberem com o que podem contar desta gestão. Da forma como estão a proceder, pode traduzir-se em paragem dos serviços, pois, as pessoas terão de aprender a trabalhar com as novas aplicações, bem com a legislação associada e quem fica a perder são os munícipes, pois, da mesma forma estas alterações podem prejudicar as candidaturas, os projetos, o lançamento de concurso das obras e a sua própria execução, por isso, deixou esta nota de atenção. -----

-----Relativamente à intervenção do Sr. Vereador, **o Sr. Presidente da Câmara** informou que, de facto, é verdade que se estão a fazer uns ajustes nos serviços municipais. Iremos reestruturar os serviços, procurando a sua melhoria, mas nunca prejudicando os trabalhadores e o normal funcionamento dos serviços municipais, como é evidente. Houve e há a preocupação de acautelar os interesses do município. No que respeita aos trabalhadores, a apreensão é natural. Sempre que ocorrem mudanças, para sempre alguma ansiedade. Para esbater essa ansiedade temos e vamos continuar a ter uma postura de diálogo com todos. O Sr. Diretor de Departamento tem tido esse cuidado e todas as alterações que venham a ser feitas respeitarão os interesses da Organização e dos trabalhadores e tenho a certeza que tudo será feito com justiça. -----

-----Seguidamente usou da palavra a **Sr.ª Vereadora Assunção Gemelgo** cumprimentando todo o Executivo e desejando a todos o maior sucesso. Mais disse que apesar da pluralidade e



divergência, une-nos um objetivo comum que é, "o melhor para o concelho". É nesse sentido que irei trabalhar numa oposição construtiva.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- (Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo)-----

----- Órgãos do Município -----

-----1 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO SR. VEREADOR CARLOS MANUEL PINTO BARROSO / APRECIÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício do Sr. Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso, que se transcreve: "*Carlos Manuel Pinto Barroso, Portados do CC n.º 07458023 OZY2, Vereador eleito pelo PPD/PSD nas listas da coligação Macedenses Primeiro, vem por razões profissionais suspender o mandato pelo período de 90 dias*".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pedido de suspensão de mandato do Sr. Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso, pelo período de 90 dias, de acordo com o n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----2 - DESIGNAÇÃO DO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO AUTÁRQUICO 2017/2021-----

-----Sobre o assunto, presente o **Despacho** do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: "*No uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 57.º e n.º 1, alínea d) do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designo como Vereador em Regime de Tempo Inteiro e como Vice-Presidente da Câmara Municipal o Sr. Arquiteto, Pedro Fernando Reis Mascarenhas*".-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----3 - PERIODICIDADE, PUBLICAÇÃO E FIXAÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO AUTÁRQUICO 2017/2021 / PROPOSTA-----

-----Sobre o assunto, presente a **Proposta** do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: "*Considerando que o atual regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios investe o presidente da Câmara Municipal de inúmeras competências;*-----

-----Considerando que esse regime jurídico faculta a possibilidade da Câmara Municipal poder delegar inúmeras competências desta no presidente da Câmara e, por sua vez, este poder subdelegar nos Srs. Vereadores em regime de tempo inteiro;-----

-----Considerando que a celeridade na tomada de decisões contribui para a eficiência deste órgão, nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para este quadriénio.-----

-----Por tudo o exposto proponho:-----

-----1. Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, às quintas-feiras, com início pelas 09h30m.-----

-----Que, nos termos do artigo 49.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a última reunião de cada mês tenha natureza de reunião pública".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

-----1) Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, às quintas-feiras, com início pelas 09h30m. 2) Que, nos termos do artigo 49.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a última reunião de cada mês tenha natureza de reunião pública.-----

-----**4 - VEREADORES, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO / PROPOSTA DE FIXAÇÃO ALÉM DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO JÁ CITADO ARTIGO 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL**-----

-----Sobre o assunto, presente a **Proposta** do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: "I) – *Enquadramento legal* – O órgão executivo municipal, leia-se Câmara Municipal, é composto por um presidente e vereadores, sendo que, no caso específico deste município, lhe estão definidos seis vereadores – artigo 57.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. O regime de exercício de funções dos Srs. Vereadores encontra-se definido no artigo 58.º do diploma antes referido. Compete ao presidente da câmara municipal e à câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores, em regime de tempo inteiro e a meio tempo, bem como fixar o seu número. Se, no uso de competência própria e dentro do limite legal estabelecido, já designei um vereador para desempenhar o seu cargo em regime de tempo inteiro, a possibilidade de outros poderem exercer os seus cargos em igual circunstância, carece de deliberação da Câmara Municipal, tal como resulta do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.-----

II – *Justificação.*-----

-----i) Considerando o vasto quadro de atribuições dos municípios que se encontram elencadas no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exigindo disponibilidade e capacidade de atuação por parte dos seus intervenientes;-----

-----ii) Considerando as competências materiais e de funcionamento da Câmara Municipal previstas, respetivamente, no artigo 33.º e 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----iii) Considerando que os municípios assumem hoje, por via das suas atribuições e competências, um papel decisivo na resolução e concreta satisfação das necessidades das populações locais;-----

-----iv) Considerando que a gestão municipal é exigente, impondo aos titulares dos órgãos do município um estudo apurado, permanente e continuado de cada dossiê relativo às diversas áreas de intervenção municipal que cada um tutela, para que possam apresentar propostas de atuação e definição de estratégias que satisfaçam as legítimas aspirações dos municípios;-----

-----v) Que a Câmara Municipal está representada em várias instituições/organismos e



Comissões/Conselhos, exigindo uma permanência e coordenação das diversas e múltiplas áreas de intervenção municipal.-----

III – Proposta.-----

-----Face ao antes exposto, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 58.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, fixe em dois o número de vereadores, em regime de tempo inteiro, além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do já citado artigo 58.º.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Nos termos do artigo 58.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara que fixa em dois o número de vereadores, em regime de tempo inteiro, além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do citado artigo 58.º.-----

-----**5 - CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU**-----

-----Sobre o assunto, presente o **Despacho** do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: “Considerando que, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;-----

-----Considerando que, no contexto das eleições autárquicas recentemente realizadas, ocorrerá uma reorganização estrutural e funcional dos serviços municipais, por força de uma nova visão e estratégia que este novo executivo pretende implementar;-----

-----Considerando, por isso, a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, motivada pelo objetivo de modificar as políticas e os procedimentos a prosseguir pelos mesmos, tornando mais eficaz a sua atuação na resposta a fornecer aos munícipes e aos utentes em geral.-----

-----Em face do exposto, determino:-----

-----1.º No uso da competência legal acima referenciada e de acordo com o previsto no artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto ex vi artigo 25.º n.º 1, alínea e), subalínea iv) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **decido** a cessação da nomeação, em comissão de serviço, do Técnico Superior Nelson António Teles Sêco, no cargo de direção intermédia de 1.º grau – Diretor do Departamento de Administração Geral, regressando ao seu lugar de origem, na carreira e categoria de Técnica Superior, e ao mapa de pessoal donde provém. 2.º Por força do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a indemnização a quem tem direito é reconhecida, sendo liquidada da seguinte forma: 50% até ao final do ano e o remanescente mensalmente, com início a janeiro de 2018. 3.º O presente despacho tem efeitos imediatos. 4.º Publicite-se a nível interno e nos termos legais. 5.º Dê-se conhecimento à Câmara Municipal”.-----

-----**A Câmara municipal tomou conhecimento.**-----
-----**6 - NOMEAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU (DIRETOR DE DEPARTAMENTO)**-----

-----Sobre o assunto, presente o **Despacho** do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: *Considerando que a estrutura nuclear dos serviços municipais em vigor prevê a existência de um cargo de direção intermédia de 1.º grau, denominado de Departamento Municipal de Administração Geral;*-----

-----*Considerando que, no contexto das eleições autárquicas recentemente realizadas, ocorrerá uma reorganização estrutural e funcional dos serviços municipais, por força de uma nova visão e estratégica que este novo executivo pretende implementar;*-----

-----*Considerando que o mencionado cargo se encontra vago;*-----

-----*Considerando que importa, pois, assegurar a gestão, direção e coordenação das atividades daquele Departamento Municipal, para que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas;*-----

-----*Considerando que, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição;*-----

-----*Considerando que o Técnico Superior, área funcional de Direito, Paulo José Castro Rogão, do mapa de pessoal deste município, reúne as condições legais exigíveis à nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, previstas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como possui perfil, experiência e conhecimentos adequados e dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo em questão, **decido**, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual e no âmbito das competências em matéria de gestão de recursos humanos ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nomear, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral, cargo de direção intermédia de 1.º grau, o Técnico Superior, área funcional de Direito, do mapa de pessoal desta autarquia, Paulo José Castro Rogão. Mais decido que o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2017, não interferindo com qualquer dotação orçamental, porquanto se encontrava orçamentado para o corrente ano económico. Determino a abertura do inerente procedimento concursal, com vista ao preenchimento do cargo dirigente mencionado. Publicite-se a nível interno e nos termos legais. Dê-se conhecimento à Câmara Municipal".*-----

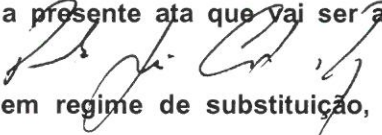
----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar os seguintes assuntos constantes nesta ata em minuta:
"Pedido de suspensão do Sr. Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso / Apreciação:



deliberação”; “Periodicidade, publicitação e fixação das reuniões públicas da Câmara Municipal para o mandato autárquico 2017/2021 / Proposta: deliberação”; “Vereadores, em regime de tempo inteiro / Proposta de fixação além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do já citado artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual: deliberação”.-----

-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e, do que nela se passou, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,  Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----

